



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 9.550

De 27 de abril de 2021

Outorga permissão de uso de bem público a Sra. Cassia Maria Candura Augusto Nogueira e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 206, § 3º da Lei Orgânica do Município, e considerando o constante do processo protocolado sob o n.º 19274/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Sra. Cassia Maria Candura Augusto Nogueira, portadora do RG nº 8.984.218 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.505.368-00, permissão de uso do imóvel público situado na Alameda Paineiras do Campo – Loteamento Patrimônio do Carmo, Quadra Q-11 do Setor J, Bairro do Carmo São Roque - SP.

Parágrafo único. A permissão de uso é outorgada a título precário e gratuito até o dia 31 de dezembro de 2024, devendo as condições serem especificadas em termo a ser elaborado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/04/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO EM 27 DE ABRIL DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM CASSIA MARIA CANDURA AUGUSTO NOGUEIRA E PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo, n.º 966, São Roque – Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do Documento de Identidade RG n.º 19.185.474-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 144.958.498-59, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado a Senhora **CASSIA MARIA CANDURA AUGUSTO NOGUEIRA**, brasileira, RG n. 8.984.218, CPF/MF sob. n. 034.505.368-00, residente e domiciliada a Alameda das Paineiras do Campo, n. 150 – Loteamento Patrimônio do Carmo, em São Roque – SP, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

1 - A **PREFEITURA**, com base no artigo 206, § 3º da Lei Orgânica do Município e nos termos do decreto n.º 9.550, de 27 de abril de 2021, sendo proprietária de duas áreas, sendo a primeira área com 2.939,87 m² localizada em Área de Recreio na quadra Q-11 do setor J, assim descrita e caracterizada: inicia no ponto 1, este situado na divisa do lote 149 com o lote 150 da quadra Q – 11, e segue com a distância de 52,00m onde confronta com o Sistema de Recreio 2/J até o ponto 2; deste deflete a esquerda com a distância de 58,00m onde confronta com o Setor K do Loteamento Patrimônio do Carmo até o ponto 3; deste deflete à esquerda com a distância de 50,00m onde confronta com o Sistema de Recreio 2/J até o ponto 4; deste deflete à esquerda com a distância de 26,00m onde confronta com a área Livre (uso esportivo) até o ponto 7; deste deflete à esquerda com a distância de 31,00m onde confronta com o Lote 150 de propriedade de Cassia Maria Candura Augusto Nogueira até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro e

OP 2
n.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

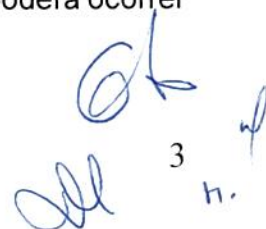
a segunda área com 736,57 m², localizada em Área Livre de Uso Esportivo AE 1/J na quadra Q-11 do setor J, assim descrita e caracterizada: inicia no ponto 6, este situado no alinhamento da Alameda Paineiras do Campo, e segue em reta com a distância de 38,00m onde confronta com o lote 150 da quadra Q-11 de propriedade de Cassia Maria Candura Augusto Nogueira até o ponto 7; deste deflete à esquerda com a distância de 26,00m onde confronta com o Sistema de Recreio 2/J, até o ponto 4; deste deflete à esquerda com a distância de 46,00m onde confronta com a área Livre de Uso esportivo AE1/J, até o ponto 5; deste deflete à esquerda e segue em curva com a distância de 26,00m onde confronta com a Alameda Paineiras do Campo até o ponto 6, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, permite o uso por meio do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO à PERMISSIONÁRIA**, mediante as condições adiante estipuladas.

2 - A permissão de uso, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, sendo outorgada exclusivamente para conservação do imóvel e suas características.

3 - A permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela **PREFEITURA**, sem que caiba qualquer direito à **PERMISSIONÁRIA**, seja de que natureza for, desde que notificado por qualquer meio passível de comprovação de recebimento. A **PERMISSIONÁRIA** também poderá denunciar a permissão mediante notificação nos mesmos termos.

4 - A presente permissão será considerada imediatamente revogada se houver qualquer violação contratual ou legal.

5 - Fica vedada à **PERMISSIONÁRIA** a introdução de quaisquer construções ou a promoção de alterações no bem público, bem como a cessão, total ou parcial, do objeto desta permissão. Não poderá ocorrer supressão de árvores ou vegetação em área de APP (proteção permanente) assim caracterizadas pelos termos da Resolução CONAMA n. 303/02, artigo 3º, II, "a" e da Lei Federal nº 12.651/12, artigo 4º, II, "b", sendo que a supressão de árvores no remanescente só poderá ocorrer mediante prévia autorização obtida junto à Prefeitura.


3
n.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

6 - As partes elegem o foro da Comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou eventuais litígios oriundos deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 27 de abril de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

CASSIA MARIA CANDURA AUGUSTO NOGUEIRA
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

RG n.º 34.338.259-3

RG n.º 34.470.740-4